



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI Nº 010/2019

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO  
AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CARIRIÁÇU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, por seu Vereador **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo apresenta o seguinte projeto de LEI.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Caririáçu, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir Identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - A pessoa diagnosticada com transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com Assistência Social.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de Identificação exigidos pelo órgão Municipal competente.

**Parágrafo Único:** A Carteira de Identificação do Autista (CIA), terá validade 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

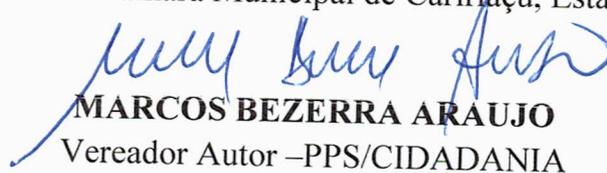
**Art. 4º** - O documento de identificação de que se trata o caput do Art. 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto Regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Verificada a regularidade da documentação recebida, o Órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em de  
de 2019.

  
**MARCOS BEZERRA ARAUJO**  
Vereador Autor –PPS/CIDADANIA